



**PREFEITURA DE GOIÂNIA** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

***CERTIDÃO N.º 103/2014***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56052038**, de interesse de **SC RESIDENCIAL CARDOSO SPE LTDA.**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08/11, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 536, situados as Ruas 536, situados as Ruas C-228 e C-229, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 08/11-20/24 , com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 8/11-20/24</b>	<b>Área</b>
	<b>4.095,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-229	52,00m
Fundo para a Rua C-228	65,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 12, 18 e 19	35,00m+26,00m+35,00m
Lado esquerdo confr. Com os Lotes 7, 6, 5, 2 e 1	35,00m+39,00m+35,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900  
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.  
e-mail: [sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br](mailto:sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br) - [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável